

LEI Nº 0.371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.960

**CONCEDE SUBVENÇÕES À VÁRIAS INSTITUIÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes
na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder,
no exercício de 1.961, as seguinte subvenções:

INSTITUIÇÕES	Cr\$
Ao Ginásio São João	10.000,00
Ao Colégio Nossa Senhora das Mercês	20.000,00
Ao Instituto Médio do São Francisco	20.000,00
À Escola Profissional Nossa Senhora das Mercês	10.000,00
À Escola Normal Olegário Maciel	5.000,00
Para a Caixa Escolar do Grupo Pio XII	4.000,00
Para a Caixa Escolar do Grupo Bias Fortes	4.000,00
Para as Caixas Escolares das Escolas Reunidas de Itacarambí	4.000,00
P/ as Caixas Escolares das Esc. Reunidas de Brejo do Amparo	<u>4.000,00</u>
Soma Parcial.....	<u>81.000,00</u>
Ao Centro Espírita Luz, Amor e Caridade	10.000,00

Ao Hospital São Vicente de Paulo	50.000,00
À Sociedade Amigos do São Francisco	30.000,00
Ao Lactário Menino Jesus	10.000,00
Ao Clube dos Operários	10.000,00
À União Munic.d/Estudantes Secundários de Januária-UMESJ	10.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Itacarambí	5.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Brejo do Amparo	5.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Missões	5.000,00
À Sociedade de Brejo do Amparo	<u>5.000,00</u>
Soma Parcial.....	<u>140.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	<u>221.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de dezembro de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO